



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CÓRREGO DO OURO -
GOIÁS**

Ofício nº. 16 /2023 – MP – Concurso

Córrego do Ouro, 18 de janeiro de 2023.

Excelentíssima Senhora

ARIANE PATRÍCIA GONÇALVES

Promotora de Justiça de Sanclerlândia – Go

Referência: **Rec. 2022008958926 - Inquérito Civil n.202200382347**

Autos Extrajudiciais n. 202200382347

Assunto: RECOMENDAÇÃO 015/2022

Ofício 2023000147629 Ofício nº 11/2023 - PJ

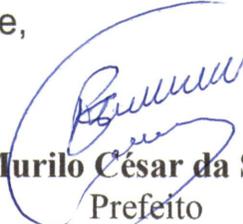
Excelentíssima Promotora, sirvo-me do presente expediente, em pronto atendimento a Recomendação 015/2022, e reiteração constante do ofício 01/2023-PJ, referente aos autos extrajudiciais 202200382347, acima apontado para prestar as informações que seguem.

Conforme recomendado, foi realizado o cancelamento das Etapas do Concurso Público de Edital nº 01/22 do Município de Córrego do Ouro – Go, para os cargos de Técnico Administrativo e de Analista de Licitações e Contratos, conforme segue em anexo.

Na oportunidade, encaminhamos o Decreto Municipal 26/2022, que instituiu a Comissão de Concurso, com a nomeação dos membros e delineamentos de seus poderes.

Sendo o que competida para o momento, de forma clara e objetiva, consigna-se o acolhimento da recomendação em questão e reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Murilo César da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

DECRETO Nº 012, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Dec nº 012 de 18/01/2023
Córrego do Ouro-GO, 18/01/2023 Horas: 09:40

Responsável pela publicação

" Dispõe sobre o CANCELAMENTO das fases do Concurso Público 001/22, em relação aos cargos de Técnico Administrativo e de Analista de Licitações e Contratos e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 001/2022, suas alterações e o resultado de retificação do resultado final;

CONSIDERANDO que por força do artigo 37 da Constituição da República, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios devem estrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO que, após ser realizada licitação na modalidade tomada de preços - edital de licitação n. 005/2021 - foi contratada a empresa APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA para a realização de concurso público no Município de Córrego do Ouro-GO;

CONSIDERANDO que, através da RECOMENDAÇÃO Nº 015/22 – 2022008958926, proveniente dos autos Extrajudiciais n. 202200382347 do Ministério Público do Estado de Goiás, Comarca de SANCLERLÂNDIA que deu ensejo ao Inquérito Civil n. 202200382347, foi RECOMENDADA a anulação parcial das provas dos cargos de Analista de Licitações e Contratos e Técnico Administrativo, no concurso público n. 01/2022, mediante comprovação à Promotoria de Justiça de Sanclerlândia;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício 2023000147629/ Ofício nº 11/2023 – PJ, proveniente dos mesmos autos Extrajudiciais/Inquérito Civil indeferiu o pedido de Dilação de Prazo para Resposta e providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADA, desde o início, em relação aos cargos de Analista de Licitações e Contratos e Técnico Administrativo, a NULIDADE das provas, e demais etapas, do Concurso Público nº 001/2022 do Município de Córrego do Ouro – Go.

Art. 2º. Determino a expedição de ofício ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, Ministério Público do Estado de Goiás e Câmara Municipal de Córrego do Ouro - Go, encaminhando cópia do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Córrego do Ouro, em 18 de janeiro de 2023.

Murilo César da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

DECRETO Nº 026, DE 03 DE MAIO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Dec nº 026 de 03/05/2022
Córrego do Ouro-GO, 03/05/22 Horas: 15:30

"Nomeia Comissão Especial do Concurso Público e dá outras providências".

 O ~~Prefeito~~ **Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás-GO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de realização de certame seletivo, através Concurso Público, para seleção de pessoal, visando o provimento de cargos efetivos constantes no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 866 de 07 de outubro de 2021, que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público;

Considerando a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de Córrego do Ouro - Go para a contratação de pessoal para atender demandas de diversas secretarias;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal e o disposto em seu inciso II que dispõe: "II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;" assim como o disposto no inciso II do Art. 92, da Constituição do Estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores: **FRANCE BENEDITO LUIZ DE CARVALHO**, CPF nº **556.251.501-68** - cargo: Professor PNB. Matrícula: 239 neste ato designado Presidente da Comissão Especial do Concurso Público; **Nalas Nayanya Silva Castro** CPF: 021.703.501-95 - cargo: Professora PNB - matrícula: 582, neste ato designada **Secretário** da Comissão Especial do Concurso Público; **Dayana Mendes de Paula Ribeiro**, CPF nº **005.750.091-60** - cargo: professor nível PNB - matrícula: 255, neste ato designada **Membro** da Comissão Especial do Concurso Público; **Gilca Mirtes de Faria**, CPF nº **369.150.501-59** - cargo: professor nível PNB - matrícula: 238, neste ato designada **Membro** da Comissão Especial do Concurso Público e **Johnatha Kennedy Faleiro Ribeiro**, CPF nº **011.049.801-18** - cargo: enfermeiro - matrícula: 603, neste ato designado **Membro** da Comissão Especial do Concurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

Público, para comporem a Comissão Especial do Concurso Público encarregada de conduzir todo o processo de seleção de pessoal, até a fase de publicação do resultado final do certame.

Art. 2º. À comissão especial do concurso público, compete promover a fiscalização e a realização de todas as fases do concurso público, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos no edital e nos demais atos normativos relacionados ao concurso.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º. As decisões da Comissão Especial do Concurso Público serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 4º. As competências da Comissão:

- I – Fiscalizar a aplicação das provas;
- II – Fiscalizar a correção das provas;
- III – Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;
- V – Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

Parágrafo Único – O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão Especial do Concurso Público acima mencionado presidir as reuniões.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Especial do Concurso Público:

- I - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com

Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

II - Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7º. Homologado o Concurso Público a comissão de que trata este decreto será extinta automaticamente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15 de 11/03/2022.

**Publique – se,
Registre- se,
Cumpra- se.**

Córrego do Ouro, em 03 de maio de 2022.


Murilo César da Silva
Prefeito